

NOTA TÉCNICA Nº 15/2022/COART/SOE  
Documento nº 02500.027793/2022-12

Brasília, 19 de maio de 2022.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos  
**Assunto: PROGESTÃO II (Estado do MA) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 4.**  
Referência: 02501.003817/2018

## INTRODUÇÃO

1. O Segundo Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, é regulamentado pela Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, e pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, “o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH”, visando:

*I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e*

*II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo”.*

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à “*operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e*

*transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes”.*

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- *II Definir em 2021 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 100% das estações consideradas prioritárias;*
- *IV Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos disponibilizados para órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão (Períodos 1 a 5).*

## **ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META**

6. Em 27 de novembro de 2018, foi assinado o Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO, entre a ANA e o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2021 – Segundo Ciclo, 4º período de Certificação, do estado do Maranhão – MA, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, especificamente da parte relativa à “Definição de Níveis de Referência” e “Produção de boletins diários”, foi solicitado aos Estados a apresentação de um “Relatório de Consolidação da Sala de Situação”, contendo:

- A definição dos níveis de referência para 100% das estações consideradas prioritárias;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2021, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Nessa análise, verificou-se que:

- A exemplo do que ocorreu em 2020 e 2021, o relatório não apresenta informação específica acerca da definição das cotas de referência. Observa-se, todavia, que o boletim hidrometeorológico classifica a condição do rio para aquele dia em nível normal, atenção cheia e emergência cheia. O Estado deveria definir cotas para 8 estações, o que corresponde a 100% do total, conforme o



Informe Progestão nº 3/2020. No boletim do Estado, há a classificação da condição do rio (níveis de referência) para essas 8 estações. Essas informações, contudo, deveriam ter sido abordadas em um item específico do relatório, detalhando esses níveis de referência e a metodologia usada para definição. Assim, desconta-se 10% da nota da avaliação em função do relatório não prestar essas informações de maneira clara;

- Foram produzidos Boletins Diários Hidrometeorológicos, Boletins Semanais Hidrometeorológicos e Boletins Mensais Hidrometeorológicos, além de Boletins Diários de Monitoramento Ambiental, Boletim Diário de Vazões e de Avisos à Defesa Civil, bem como de Alertas de Fogo e do Relatório de Situação Hidrometeorológica do Estado;
- Os Boletins são disponibilizados por meio do endereço eletrônico da SEMA: <http://www.sema.ma.gov.br>. Além disso, eles são encaminhados a grupos de WhatsApp e divulgados por meio de ligações telefônicas.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 90% da parte relativa à “Produção de boletins” e “Definição dos Níveis de Referência”, referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EDMILSON SILVA PINTO

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA DAIBERT COURI

Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Hidrológicos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS,

(assinado eletronicamente)

JOAQUIM GONDIM

Superintendente de Operações e Eventos Críticos

